

Termo de Cotação Eletrônica de Preços n.º 1153/2021

- www.compras.rs.gov.br -

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Autarquia de Previdência Estadual, com sede nesta capital, na Av. Borges de Medeiros, n.º. 1945, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 92.829.100/0001-43, torna público que se realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informática – Internet, no Portal de Compras do Estado do Rio Grande do Sul, www.compras.rs.gov.br, cujo critério de julgamento será o **MENOR PREÇO**. O presente procedimento reger-se-á pela Lei Estadual N.º 13.179/09, pela Lei Federal n.º 8.666/93, pela Lei Complementar n.º 123/06, pela Lei Estadual n.º 11.389/99, no que couber pelo Decreto Estadual n.º 55.717/2021 e Resolução PGE n.º 177/2021, e pelas condições previstas neste Termo de Cotação Eletrônica de Preços, no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA** e no **Anexo II - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**:

Nº EXPEDIENTE:	21/2442-0006397-8
PROCEDIMENTO/MODALIDADE:	COTAÇÃO ELETRÔNICA / DISPENSA DE LICITAÇÃO
EMBASAMENTO LEGAL:	ART.24, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º. 8.666/93, LEI ESTADUAL N.º. 13.179/09 E DECRETO ESTADUAL N.º 55.717/21
FAMÍLIA(S) ASSOCIADA(S)	0002 – EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PARA ESCRITORIO, ESCOLA, ARTES PLASTICAS
DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:	30/09/2021 – 10:00 – HORAS
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	30/09/2021 – 10:00 – HORAS
INÍCIO DA DISPUTA:	30/09/2021 – 10:30 - HORAS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE UNIDADES	CÓDIGO GCE CELIC
1	FRAGMENTADORA PAPEL/CD/DVD/CARTOES CREDITO 10FLS	Unidade	1	0002.0177.000003

2. ESPECIFICAÇÕES:

FRAGMENTADORA DE PAPEIS, CD, DVD, CARTOES DE CREDITO COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS TECNICAS MINIMAS:

- BANDEJA PARA 10 FOLHAS;
- SENSOR AUTOMATICO DE PAPEL;
- FENDAS PARA CARTOES DE CREDITO/VISITAS, CD/DVD E PAPEL;
- NIVEL DE SEGURANCA:3;
- FENDA PAPEL DE 220MM;
- CORTE DE PARTICULA CRUZADA DE 4X45MM;
- ALIMENTACAO 127V, 60HZ;
- ACOMPANHADA COM CESTO DE ATE 20 L.

ANEXO II

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. DO FUNDAMENTO LEGAL:

As contratações realizadas pela Cotação Eletrônica de Preços enquadram-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos dos incisos I e II do art. 23 e incisos I e II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e serão regidas pela Lei Estadual nº 13.179/09, pela Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei Complementar nº 123/06, pela Lei Estadual nº 11.389/99, no que couber pelo Decreto Estadual nº 55.717/2021 e Resolução PGE nº 177/2021 e pelas condições previstas neste Termo de Cotação Eletrônica.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar das Cotações Eletrônicas de Preços os fornecedores e os prestadores de serviços que solicitarem seu credenciamento prévio junto a CELIC – Central de Licitações do RS (www.celic.rs.gov.br);

2.2. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com o IPE PREV ou com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei;

2.3. Não será permitida nesse edital a participação de cooperativa de trabalho.

3. DO ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES:

3.1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer exclusivamente por meio eletrônico, pela internet, no endereço eletrônico de compras governamentais do Estado ou da entidade promotora da Cotação Eletrônica de Preços;

3.2. A proposta (orçamento), que será anexada no sistema, deverá conter a Razão Social

da Empresa, o CNPJ, o endereço completo e o telefone para contato, além de informar de modo legível o seguinte:

- a) Valor cotado em reais (R\$), unitário ou lote e total, incluindo impostos, taxas, frete e demais despesas que possam incidir na contratação;
- b) Marca e modelo do(s) produto(s) ofertado(s) e/ou descrição dos serviço(s) a ser(em) executado(s), em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência;
- c) Prazo de validade da proposta de 60 dias, sendo que em caso de omissão, considerar-se-á como válida por 60 dias;
- d) Condições de pagamento: (sendo que, “contra-empenho” considerar-se-á 30 dias);
- e) Prazo de entrega e/ou realização dos serviços.

3.3. O envio de proposta no Sistema vinculará a empresa nos moldes estabelecidos no Termo de Cotação Eletrônica de Preços, inclusive para fins de fornecimentos dos materiais ou serviços requeridos, e para fins de eventuais penalizações por inexecução total ou parcial.

4. DA COTAÇÃO ELETRÔNICA:

4.1. A Cotação Eletrônica de Preços será conduzida no endereço eletrônico de compras governamentais do Estado (www.compras.rs.gov.br), em data, horário e condições estabelecidos no Presente Termo de Cotação Eletrônica de Preços, de acordo com o disposto na Lei;

4.2. Para participar da Cotação Eletrônica de Preços, o fornecedor ou prestador de serviço deverá digitar o número de seu CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) e senha de acesso ao sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fator impeditivo para

licitar e/ou contratar com o IPE PREV ou com a Administração Pública Estadual, bem como o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior;

4.3. A Cotação Eletrônica de Preços e os lances subseqüentes deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total de cada item, com validade de 60 (sessenta) dias;

4.4. Será considerado vencedor da Cotação Eletrônica de Preços aquele que apresentar, durante o período da Cotação, o lance de menor valor, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda às respectivas especificações;

4.5. O critério de julgamento será o estabelecido no preâmbulo, respeitando o Valor Máximo Aceitável para contratação;

4.6. O licitante apontado como vencedor deverá, após o encerramento do certame, enviar eletronicamente a proposta final, no prazo mínimo de 30 minutos definido pelo Coordenador, com o valor atualizado de acordo com seu último lance;

4.7. Em se tratando de aquisição de bens, juntamente com a proposta final, e dentro do mesmo prazo indicado no item anterior, o licitante apontado como vencedor deverá enviar o catálogo do fabricante contendo as especificações técnicas do produto objeto do certame;

4.8. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, no prazo mínimo de 1 hora definido pelo Coordenador, os documentos de habilitação abaixo discriminados:

I - Cédula de identidade, registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de

diretoria em exercício, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, (C.N.P.J.);

III - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul (<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>)

V - Prova de regularidade com o (F.G.T.S.);

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – (C.N.D.T.);

VII - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (modelo constante no Anexo III).

4.9. O não atendimento de qualquer disposição constante na Cotação Eletrônica de Preços acarretará na desclassificação da proponente;

4.10. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro;

4.11. O IPE PREV reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, diligenciar sobre a veracidade dos documentos enviados, ficando a empresa e seus gestores responsáveis

por qualquer tipo de irregularidade ou ilícito constatado;

4.12. A Administração também se reserva ao direito de requerer amostras, sendo que estas, quando solicitadas, deverão ser entregues antes do horário previsto para o encerramento da Cotação Eletrônica de Preços, na Gerência de Administração do IPE PREV, identificadas individualmente com o nome do proponente, nome do produto, número do expediente e a data de abertura;

4.13. O IPE PREV poderá anular ou cancelar a Cotação Eletrônica de Preços, por ilegalidade, bem como a revogar por oportunidade e conveniência, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação;

4.14. Os esclarecimentos poderão ser registrados, exclusivamente via sistema eletrônico, por meio de formulário próprio constante no mesmo, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis (72h) antes da data e horário agendado para a abertura das propostas;

4.15. As impugnações deverão ser registradas, exclusivamente via sistema eletrônico, por meio de formulário próprio constante no mesmo, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis (48h) antes da data e horário agendado para a abertura das propostas;

4.15.1. Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante ou qualquer cidadão que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

4.15.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, via sistema eletrônico, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente;

4.15.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas;

4.15.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

4.15.5. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta;

4.16. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões;

4.16.1. Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

4.16.2. A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

4.16.3. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão;

4.16.4. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso;

4.16.5. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa;

4.16.6. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade;

4.16.7. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

4.16.8. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa;

4.16.9. O recurso terá efeito suspensivo.

4.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento;

4.17.1. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão/entidade em que se realiza a licitação.

5. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

5.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

5.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. As contratações oriundas das Cotações Eletrônicas de Preços serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho, que será comunicada ao adjudicatário via e-mail pelo **Serviço de Compras e Contratos do IPE PREV**. Em casos excepcionais, a critério da Administração, a contratação poderá ser formalizada por contrato;

6.2. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o IPE PREV correspondem ao que for estabelecido nas Condições Gerais da Contratação e no Termo de Cotação Eletrônica de Preços;

6.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor ou do prestador após apresentação de proposta ou lance, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, salvo por motivo justo e acatado pela Administração;

6.4. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, não cabendo à Contratada direito a qualquer indenização;

6.5. Não será solicitada garantia contratual para fornecimento de bens ou prestação de serviços advindos dessa cotação eletrônica;

6.6. Não será permitida a subcontratação;

6.7. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS e ao Cadastro Informativo - CADIN/RS pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo;

6.8. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato ou durante a emissão da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando,

injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7. DO LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Endereço: Edifício-sede do IPE PREV, Av. Borges de Medeiros, nº 1945, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS – CEP: 90110-900.

7.2. Setor/Local: Serviço de Apoio Administrativo, 3º andar, ala norte.

7.3. Responsável: Jorge Vargas.

7.4. Contato: (051) 3210-5793.

8. DO PRAZO PARA O ATENDIMENTO DO CONTRATO:

8.1. A entrega do(s) objeto(s) ou a prestação do serviço(s) deverá ser feita após emissão da Nota de Empenho e iniciado em até 10 dias após a autorização de fornecimento de bens e serviços emitida pelo Serviço de Compras e Contratos do IPE PREV.

8.2. O prazo previsto no subitem 8.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

9.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e ao

pagamento de multa nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado ou na realização do serviço: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material ou 1% (um por cento) do valor referente às etapas ainda não realizadas do serviço, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa em efetuar o serviço, o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material ou do serviço contratado;

c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada ou cobradas na forma prevista em lei.

9.4. O IPE PREV poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de

outras previstas em lei; e, em caso de inexecução total ou parcial, proceder nas formas da Lei para viabilizar a contratação do objeto licitado ou do remanescente.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1. O serviço prestado e/ou bem e produto entregue deverá ser atestado pelo IPE PREV, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do pedido, em período não superior a 10 dias da entrega do objeto licitado. Em caso de omissão, a partir do 11º dia, começará a contar o prazo de pagamento.

10.2. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição dos materiais e/ou produtos adquiridos, ou a reparar o serviço rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Termo de Cotação Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada.

11. DO FATURAMENTO:

11.1. A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida em nome do IPE PREV, com base nos dados constantes no preâmbulo deste Termo de Cotação Eletrônica de Preços.

11.2. Ficam os fornecedores cientes que deverão apresentar a respectiva Nota Fiscal ou fatura de material e/ou serviço conforme a natureza do objeto licitado.

12. DO PRAZO PARA PAGAMENTO:

12.1. O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 dias após o fornecimento dos bens ou entrega dos serviços.

13. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS:

13.1. Informações poderão ser obtidas no IPE PREV, a partir da divulgação do Termo de Cotação Eletrônica de Preços, no endereço eletrônico de compras governamentais do Estado ou ao Setor de Compras e Contratos do IPE PREV **pelo e-mail: scc@ipe.rs.gov.br**.

14. DO FORO:

14.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município de Porto Alegre.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Aplicam-se subsidiariamente aos procedimentos do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(Local, Data)